



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO, E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM A COELBA

DECRETOS

- DECRETO Nº 071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiu@hotmai.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



LEI Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento, e quitação de débitos com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iuiu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar termos de confissão e parcelamento e/ou novação de dívida com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA em até 22 parcelas mensais.

Art. 2º O Orçamento do município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativa à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irreatável, por todo tempo de vigência do parcelamento até a sua liquidação as cotas do ICMS creditadas na conta do Banco do Brasil S/A Ag. 3618-8 conta ICMS 8.535-9.

Art. 4º Esta Lei terá efeito retroativo à 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO N.º 071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nova redação às alíneas “b” e “d”, inciso I, e à alínea “b”, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 091, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição a Neuza Fernandes Oliveira e Mariza Caldas Araújo, respectivamente;

CONSIDERANDO a indicação de novo membro suplente representante dos grupos religiosos em substituição ao Sr. Emanuel Carlos Lopes Moitinho;

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas “b” e “d”, inciso I, e a alínea “b”, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 091, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – [...]

b) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC:

Titular: Viviany dos Santos Bastos.

Suplente: Marli dos Santos Menezes Silva.

d) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças – SEAF:

Titular: Gersimar Iony Gomes Fernandes.

Suplente: Ronaldo da Silva de Araújo.

II - [...]

b) Representantes de grupos religiosos:

Titular: André Richê Pereira Montalvão.

Titular: Sorato Rodrigues dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Suplente: Ana Cláudia Castro dos Santos Montalvão.

Suplente: Amarante Nogueira da Silva Alves.”

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros ora nomeados por este decreto será considerado como trabalho relevante, de cunho social e gratuito, prestado ao Município de Iuiu – Bahia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo incólumes as demais disposições do Decreto nº 091, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021